



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1334

Dá nova redação à Lista dos Serviços Sujeitos à Tributação pelo ISS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A lista dos serviços prevista na Legislação Municipal, cuja prestação constitui fato gerador / do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a vigorar como consta do Anexo I, com os valores estabelecidos na Tabela I, anexo a esta Lei.

Artigo 2º - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista constante do Anexo I forem prestados por sociedade, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma da Lei, e o cálculo será efetuado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade embora assumindo responsabilidade pessoal.

Artigo 3º - O imposto incidente sobre a receita bruta deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente ao da prestação do serviço.

Artigo 4º - O imposto incidente sobre o Maior Valor de Referência será recolhido sobre o valor vigente na



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Parágrafo primeiro - O imposto igual a 01 (um) MVR deverá /
ser recolhido até o último dia útil do
mês de março de cada ano.

Parágrafo segundo - O imposto igual ou maior que 02 (dois) /
MVR poderá ser pago em duas parcelas, com
vencimento no último dia útil do mês de março e julho de ca-
da ano.

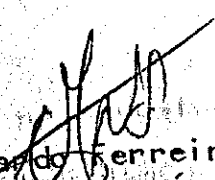
Artigo 5º - Os autônomos inscritos no cadastro da Prefeitura
Municipal efetuarão o recolhimento de 01 (um) /
MVR por ano.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de /
1.990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de dezembro de 1.989.


PROF. ADAIR FERRETRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração
e Publicada no Paço Municipal aos oito de dezembro de mil /
novecentos e oitenta e nove.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

TABELA 1

Tabela para lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

A - PROFISSÕES LIBERAIS E OUTRAS

<u>Itens da Lista</u>	<u>Valor</u>		
	4	MVR	por ano
01	4	"	" "
04	4	"	" "
05	4	"	" "
06	4	"	" "
07	4	"	" "
08	4	"	" "
11	1	"	" "
25	4	"	" "
26	4	"	" "
30	4	"	" "
42	2	"	" "
49	1	"	" "
51	2	"	" "
68	2	"	" "
69	4	"	" "
70	4	"	" "
71	1	"	" "
72	4	"	" "
77	4	"	" "
80	2	"	" "
81	1	"	" "
88	4	"	" "
89	4	"	" "
90	4	"	" "
91	4	"	" "
92	4	"	" "
93	4	"	" "
94	4	"	" "



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

B - FORNECIMENTO DE TRABALHO

Alíquotas - Sobre a receita bruta

Itens da Lista

Alíquota

13	5%
14	5%
15	5%
16	5%
17	5%
18	5%
19	5%
20	5%
21	5%
22	5%
23	5%
24	5%
31	8%
32	8%
33	8%
34	5%
36	5%
38	5%
95	5%
96	5%

C - JOGOS DE DIVERSÕES

Itens da Lista

Valor

60 - A	50% de 1 MVR por ano
B	por mesa, 1 MVR por ano
C	50% de 1 MVR por ano
D	3% da receita bruta
E	50% de 1 MVR por ano
G	3% da receita bruta
61 -	1 MVR por ano
62 -	1 MVR por ano
63 -	1 MVR por ano



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

D - DIVERSOS

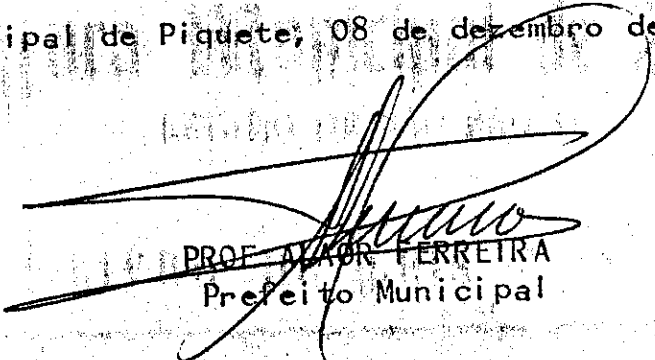
Itens da Lista

Valor

10, 12, 27, 28, 29, 37, 40, 41,
43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52,
53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 65,
66, 67, 73, 74, 75, 76, 77, 78,
79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88,
97, 98 e 100.

1 MVR por ano

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de dezembro de 1989.


PROF. AYLOR FERREIRA
Prefeito Municipal